

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535, de 16 de março de 2020

Cria o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão e de enfrentamento ao vírus no Município de Esteio.

Art. 2º O comitê terá a seguinte composição:

I – Prefeito;

II – Secretária de Saúde;

III – Diretor Administrativo da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;

IV – Diretor Técnico da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;

V – Diretor de Atenção em Saúde;

VI – Responsável Técnico Médico;

VII – Coordenadora da Vigilância em Saúde;

VIII – Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospital da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;

IX – Assessora da Vigilância Epidemiológica.

§ 1º A coordenação geral dos trabalhos do comitê será realizada pelo Prefeito, ficando a cargo da Secretária de Saúde a coordenação técnica.

§ 2º A critério do comitê outras pessoas poderão ser convidadas a participar das atividades do colegiado.

Art. 3º O comitê se reunirá permanentemente para avaliar e articular as ações necessárias à prevenção e ao enfrentamento da doença, de acordo com a evolução do cenário.

Art. 4º Para a prevenção e o enfrentamento da doença são adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras que vierem a ser propostas pelo comitê, as seguintes medidas:

I – suspensão de todas as viagens dos agentes políticos, servidores e funcionários a serviço da Administração Direta e Indireta do Município;

II – todo servidor ou funcionário da Administração Direta e Indireta deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde ou Organização Mundial da Saúde, e, quando do retorno, se apresentar junto ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho para avaliação;

III – suspensão das atividades do Centro do Idoso, bem como de demais atividades recreativas, de lazer e não essenciais direcionadas a este público, nos diferentes equipamentos públicos municipais ou assemelhados;

IV – suspensão dos eventos culturais, esportivos e de outras naturezas, que resultem em grande aglomeração de pessoas, organizados pela Prefeitura Municipal ou realizados em espaços públicos;

V – liberação de recursos extraordinários, por meio de repasses complementares do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE,

às escolas municipais para aquisição de itens necessários à higienização dos ambientes, dos profissionais e alunos das instituições.

VI – aquisição e disponibilização de itens necessários à higienização dos ambientes e dos profissionais da Administração Direta e Indireta que atuam no atendimento ao público, especialmente os da área da saúde;

VII – providências de orientação aos servidores e funcionários da Administração Direta e Indireta quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

VIII – disponibilização de telefone específico para o atendimento da população com orientações sobre prevenção e enfrentamento da doença;

IX – restrição de visitas a pacientes internados no Hospital São Camilo;

X – preparação de leitos, com isolamento, para o recebimento de pessoas infectadas com o novo coronavírus (COVID-19) no Hospital São Camilo.

Art. 5º O comitê poderá, em complemento a este Decreto Municipal, editar instruções normativas próprias, com efeito legal análogo a este documento, com medidas de prevenção e enfrentamento à doença.

Art. 6º Fica autorizado o uso da Reserva de Contingência, prevista na Lei Orçamentária Anual, para o atendimento dos objetivos previsto neste Decreto Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal